

## **PROJETO DE LEI N.º 011/ 2009**

DISPÕE SOBRE A COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUI PROGRAMA CONTÍNUO PARA RECOLHIMENTO DE RECICLAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCELO JOSÉ DO CARMO**, Vereador da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação o Projeto de Lei, que segue e que deve ser sancionado e promulgado pelo senhor Prefeito Municipal:

### **PROJETO DE LEI**

**ARTIGO 1º:-** Fica instituído nas Escolas Públicas Municipais o Programa de coleta seletiva de lixo, bem como Programa contínuo para recolhimento de reciclados.

**ARTIGO 2º** - Os materiais recicláveis podem ser vendidos e o lucro deverá ser utilizado nos Programas e Projetos Ambientais da Escola.

**ARTIGO 3º** - O Programa poderá ser estendido a todas as instituições municipais, como órgãos públicos, Escolas particulares, Postos de Saúde etc.

**ARTIGO 4º**- Os materiais resultantes da coleta seletiva que não forem vendidos poderão ser doados à Cooperativa de catadores, Associações que atuem na coleta seletiva etc.

**ARTIGO 5º** - Os custos de implantação deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.05.01 – Ensino Infantil – 12.365.0256.2029.0000 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas. – 02.05. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 02.05.-2 – Ensino Fundamental – 12.361.0236.2030.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

**ARTIGO 6º:-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “ RICIERI RODANTE” , 18 de setembro de 2009.

## **PROJETO DE LEI N.º 011 / 2009**

**DISPÕE SOBRE A COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUI PROGRAMA CONTÍNUO PARA RECOLHIMENTO DE RECICLAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores:

O programa de coleta seletiva de lixo nas Escolas é uma ação educativa que visa investir na consciência ambiental dos alunos, transformando-os em agentes multiplicadores. Seu envolvimento na coleta seletiva, além de aumentar a vida útil do aterro sanitário e gerar emprego e renda, desenvolve a consciência e o comprometimento com a questão ambiental.

Pelo motivo acima exposto, peço aos nobres colegas a aprovação do mencionado projeto de lei em questão.

Sala das Sessões “ RICIERI RODANTE”, 18 de setembro de 2009.